



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas
Procuradoria Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário da Transparência e do Controle

Tônia Viana Rocha
Secretária de Mobilidade Urbana

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 UNI HOSPITALAR LTDA – PUBLICAÇÃO - FSVC	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA – PUBLICAÇÃO - FSVC	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 CENTRALMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO EIRELI – PUBLICAÇÃO - FSVC	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIREL – PUBLICAÇÃO - FSVC	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – PUBLICAÇÃO - FSVC	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI – PUBLICAÇÃO - FSVC	8

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - EMURC	9
--	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 013/2022- SMS	9
--	---

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 124/2022 SMS	10
RESUMO DO CONTRATO Nº 146/2022 SMS	10
RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2022 SMS	10

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021-FSVC	10
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-25/2020	11
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-28/2021	11

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 021/2022	11
EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 005/2019	12

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DE CANTO CORAL	12
--	----

TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022– INSTITUTO ALFAM	14
--	----

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 018/2022	15
--	----



EDITAL N.º 01/2022 - SELEÇÃO DE TUTORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE (10ª EDIÇÃO) / GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023 (SMS)	15
EDITAL N.º 02/2022 - SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE (10ª EDIÇÃO) / GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023 (SMS)	26
EDITAL N.º 03/2022 - SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE (10ª EDIÇÃO) / GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023 (SMS)	38
PORTARIA	
PORTARIA N.º 031/2022 - FSVC	49
PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2022	49
PORTARIA STPC Nº 424, DE 06 DE JULHO DE 2022.	50
PORTARIA SEMMA Nº 002/2022	51
AVISO DE ERRATA PARA CORREÇÃO DE TEXTO DA PORTARIA 020/2022 GAB/SMS NA PUBLICAÇÃO	51
DECRETO	
DECRETO Nº 22.041, DE 07 DE JULHO DE 2022.	52
DECRETO Nº 22.042, DE 08 DE JULHO DE 2022.	52
DECRETO Nº 22.043, DE 08 DE JULHO DE 2022.	53
DECRETO Nº 22.044, DE 08 DE JULHO DE 2022.	53
DECRETO Nº 22.045, DE 08 DE JULHO DE 2022.	53



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 UNI HOSPITALAR LTDA – PUBLICAÇÃO - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 022/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.484.373/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTROPICOS E SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 04 de Julho de 2022, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

Lote Nº.	Lote	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10.1	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL. Fornecedor distribuidor deve apresentar, juntamente com a documentação sanitária, comprovação de cadastro e autorização para revenda do medicamento expedido pelo laboratório fabricante MARCA: INFAN (PROSTOKOS)	COMP	6200	R\$ 41,87	R\$ 259.594,00
11	11.1	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL. Fornecedor distribuidor deve apresentar, juntamente com a documentação sanitária, comprovação de cadastro e autorização para revenda do medicamento expedido pelo laboratório fabricante MARCA: INFAN (PROSTOKOS)	COMP	3600	R\$ 9,45	R\$ 34.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 293.614,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA – PUBLICAÇÃO - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 016/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.175.705/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (CATETERES), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 07 de Julho de 2022, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

LOTE Nº.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U. F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.1	KIT para punção de PICC neonatal. Cateter intravenoso em poliuretano 1 frente , introduzido por via periférica, para prematuros e recém-nascidos de baixo peso. Em poliuretano termossensível. Com introdutor do tipo agulha destacável. Com prolongador integrado e clampe. - Material: Poliuretano - Comprimento : 20cm - Introdutor: Agulha de rasgar - Gauge Cateter: 28G - Gauge do introdutor: 24G - Fluxo máximo (1bar): 0,7ml/mn - Prime: 0,09ml - Marcas centimétricas, - Aletas de fixação e prolongador integrado (PUR 8 cm) MARCA: VIGON	UND	40	R\$ 398,00	R\$ 15.920,00
5	5.1	KIT para punção de PICC neonatal. Cateter intravenoso em poliuretano 1 frente , introduzido por via periférica, para prematuros e recém-nascidos de baixo peso. Em poliuretano termossensível. Com introdutor do tipo agulha destacável. Com prolongador integrado e clampe. - Material: Poliuretano - Comprimento : 8cm - Introdutor: Agulha de rasgar - Gauge Cateter: 28G - Gauge do introdutor: 24G - Fluxo máximo (1bar): 1,6ml/mn - Prime: 0,07ml - Marcas centimétricas, MARCA: VIGON	UND	30	R\$ 398,00	R\$ 11.940,00
VALOR TOTAL						R\$27.860,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
CENTRALMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL
MEDICO EIRELI – PUBLICAÇÃO - FSVC



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 016/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **CENTRALMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.411.706/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (CATETERES), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 07 de Julho de 2022, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

LOTE Nº.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U. F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	6.1	CATETER VENOSO - central de acesso periférico (PICC) monolúmen, de poliuretano, radiopaco, graduado, estéril, atóxico, aprotogênico, descartável, introdutor com agulha de abas flexíveis, conector Luer Lock com tubo extensor integrado e clamp corta fluxo. Cateter com medida entre 30 e 50 cm de comprimento e calibre entre 2.0 Fr (0,27 X 0,58 mm de diâmetro). Neonatal - MARCA: BLENDA	UND	20	R\$ 296,10	R\$ 5.922,00
VALOR TOTAL						R\$5.922,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIREL – PUBLICAÇÃO - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 016/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.192.961/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (CATETERES), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 07 de Julho de 2022, data da publicação no site do município:



<https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

LOTE Nº.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U. F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.1	Cateter para subclávia duplo lúmen para acesso venoso central, CVC, 7F X 20CM. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Proibido reprocessar. Conteúdo estéril e apirogênico. Armazenamento e transporte em local limpo, fresco, seco a temperatura ambiente, ao abrigo de poeira, luz direta, calor e umidade em sua embalagem original. A embalagem deve conter data de fabricação, numero de lote, validade, registro no ministério da Saúde e nome e CRF do farmacêutico responsável. Deve conter dentro da embalagem: . 1 cateter de poliuretano 7f x 20cm para acesso central . 1 Fio guia 032"x 60cm com avançador Onestep Advancer . 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia .026" à .038" . 1 seringa de 5cc com agulha 30x7 . 1 dilatador de vaso . 1 aba de sutura . 2 tampas luer . 1 abraçadeira - MARCA: BALTON BIOLINE	UND	20	R\$ 85,09	R\$ 1.701,80
VALOR TOTAL						R\$1.701,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – PUBLICAÇÃO - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 013/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.255.787/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 07 de Julho de 2022, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



Lote Nº.	Lote	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	6.1	REVELADOR PARA FILMES DE RAIOS X - FORMULADA PARA USO EM AUTOMIÉR, APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 38 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE. MARCA: IBF	GALÕES	50	R\$ 361,07	R\$ 18.053,50
7	7.1	FIXADOR PARA FILMES DE RAIOS X - FORMULADA PARA USO EM AUTOMIÉR, APRESENTAÇÃO EM GALÕES DE 38 LITROS. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: IBF	GALÕES	50	R\$ 216,21	R\$ 10.810,50
VALOR TOTAL						R\$ 28.864,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI – PUBLICAÇÃO - FSVC

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)

Número PE: 013/2022 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – FSVC/ PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2022-FSVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**, e o seu Diretor Técnico Operacional **Sr. André Allan Matos Martins**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.791.137/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 08 de Julho de 2022, data da publicação no site do município: <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

Lote Nº.	Lote	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	FILME RAIOS X 18X24 CX COM 100 FOLHAS MARCA: FUJIFILM	CAIXA	150	R\$ 104,41	R\$ 15.661,50
2	2.1	FILME RAIOS X 24X30 CX COM 100 FOLHAS MARCA: FUJIFILM	CAIXA	200	R\$ 174,02	R\$ 34.804,00
3	3.1	FILME RAIOS X 30X40 CX COM 100 FOLHAS MARCA: FUJIFILM	CAIXA	150	R\$ 290,03	R\$



4	4.1	FILME RAI0 - X 35X35 CX COM 100 FOLHAS MARCA: FUJIFILM	CAIXA	70	R\$ 296,07	43.504,50 R\$ 20.724,90
5	5.1	FILME RAI0 - X 35X43 CX COM 100 FOLHAS MARCA: FUJIFILM	CAIXA	50	R\$ 363,70	R\$ 18.185,00
VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA						R\$ 132.879,90

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC - CNPJ 14.619.761/0001-30
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, por intermédio do **Diretor Presidente**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto de nº 21.072/2021, torna público que fará realizar às **14h30min, do dia 22 de Julho de 2022** em sua sede, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, CONCRETAGEM E BOMBEÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**. A Sessão pública será realizada na Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro – Vitória da Conquista – Ba. Sessão pública on-line através do site www.licitações-e.com.br no qual se encontra o edital completo que está disponível também no www.pmvc.com.br, no link “processos licitatórios” - Editais EMURC. Data do certame: **22/07/2022 às 14h30min**, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-7606 . Pregoeira: Hilda Vieira Silva. **Diretor Presidente da EMURC**. Diêgo Gomes Rocha. **Publique-se**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 013/2022- SMS

A Sra. Ramona Cerqueira Pereira, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022 – SMS, Processo Administrativo nº 24.006/2022. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados d a assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 07 de julho de 2022. FORNECEDORES VENCEDORES: ACRILUX COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 34.156.668/0001-44, vencedor do lote nº 13 com o valor total de R\$ 33.066,00 (trinta e três mil sessenta e seis reais); AYER FELIPE DE FARIA NETO - ME, CNPJ nº 21.183.741/0001-25, vencedor dos lotes nº 03, 08 e 09 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); C & M INFORMATICA E SERVICOS LTDA. ME, CNPJ nº 05.552.124/0001-01, vencedor dos lotes nº 02, 06, 07, 10 e 12 com o valor total de R\$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais); COPIADORA ELI LTDA ME, CNPJ nº 13.326.558/0001-03, vencedora dos lotes nº 01, 04 e 05 com o valor total de R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).



CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 124/2022 SMS

Processo Administrativo nº: 20155/2022 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34308.797/0001-00, CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, INÍCIO: 01/06/2022 TÉRMINO: 31/12/2022 ASSINATURA: 01/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 145.120,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais) OBJETO: Fornecimento de materiais solicitado para suprir as necessidades da Diretoria Vigilância em Saúde, Diretoria Atenção Programática Especializada, Diretoria Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 052/2022 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 001/2022-SMS RECURSO: FMS- REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2210 2205 e 2206 FR: 141 ELEMENTOS: 33.90.30 SUB: 10000 FISCAL TITULAR: CAMILA VELOSO GOMES MATRÍCULA: 24160-0 FISCAL SUPLENTE: Thacio Lopes Santos MATRÍCULA: 24530-5

RESUMO DO CONTRATO Nº 146/2022 SMS

Processo Administrativo nº: 29643/2022 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34308.797/0001-00, CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 18.192.961/0001-00, INÍCIO: 20/06/2022 TÉRMINO: 31/12/2022 ASSINATURA: 20/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 409.632,00 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais) OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis para portadores de necessidades especiais contemplados pela portaria nº 009/2014 em atendimento de pacientes com liminar judicial. Em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2022 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 036/2021-SMS RECURSO: CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ATIVIDADE: 2210 FR: 02 ELEMENTO: 33.90.32 SUB: 06000 FISCAL TITULAR: Lorena Silveira Almeida MATRÍCULA: 24553-6 FISCAL SUPLENTE: Gabriela Carmo das Virgens MATRÍCULA: 982.

RESUMO DO CONTRATO Nº 131/2022 SMS

Processo Administrativo nº: 20147/2022 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34308.797/0001-00, CONTRATADO: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 14.683.163/0001-20, INÍCIO: 06/06/2022 TÉRMINO: 31/12/2022 ASSINATURA: 06/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 692.522,64 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) OBJETO: Fornecimento de materiais solicitado para suprir as necessidades da, Diretoria Atenção B, SAMU 192, RF. (campanhas de vacina) ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 056/2022 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 001/2022-SMS RECURSO: FMS- REPASSE FEDERAL - ATIVIDADE: 2205, 2206 FR: 141 ELEMENTOS: 33.90.30 SUB: 10000 FISCAL TITULAR: CAMILA VELOSO GOMES MATRÍCULA: 24160-0 FISCAL SUPLENTE: Thacio Lopes Santos MATRÍCULA: 24530-5

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021-FSVC



CONTRATADO: J FERNANDO RODRIGUES DEDETIZAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 211/2022, Parecer Jurídico nº. 201/2022

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.

VIGENCIA DO ADITIVO: 08/07/2022 a 06/05/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVÉDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-25/2020

Processo Administrativo nº 9.311/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF nº 14.239.578/0001-00, e a empresa CERQUEIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 14.673.708/0001-18. INÍCIO: 02/07/2022, TÉRMINO: 01/07/2023, ASSINATURA: 01/07/2022, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO: O aditamento é indispensável em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviço com veículo tipo caminhão basculante, com motorista, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Dotação Orçamentaria: Atividade 2031, Elemento 33.90.39.00, Sub elemento 02 e Fonte de Recurso 00. Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037-28/2021

CONTRATADO: BARRETOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037-28/2021 DE FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO**, objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 027/2020, do tipo menor preço por item, e Ata de Registro de Preços nº 110/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 037-28/2021 para o dia 30 de dezembro 2022. Fica substituído o fiscal do Contrato nº 037-28/2021, passando da servidora LUDYARI DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 24.2051, para a servidora CASSIA LUCENA DOS SANTOS, matrícula nº 24.402-0, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **JONAS SOUZA SALA** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 021/2022

Comissão n.º 09 de Processos Administrativos Disciplinares;

Rito: Ordinário

Denunciado(a): R. B. e S.;

Denunciante: TCM/BA;

Data do Julgamento: 08 de julho de 2022;

Autoridade Julgadora: Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – Sr. Mateus Nascimento Novais;

Julgamento: "(...)Por fim, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão n.º 09 de Processos Administrativos Disciplinares, decidindo, portanto, pelo ARQUIVAMENTO**



deste procedimento, movido em face do servidor público municipal Sr. ROBERTO BOTELHO E SILVA, matrícula 07-13688-9, médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 191 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, ante a perda superveniente do objeto.

Ante o exposto, **DETERMINO**:

1. Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado e à sua advogada;
2. O encaminhamento de cópias deste termo à:
 - 2.1) Secretaria Municipal de Saúde para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão;
 - 2.2) Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para que tenha ciência do arquivamento do feito;
 - 2.3) Controladoria Interna do Município, para ciência.
3. Após, arquivem-se. (...)"

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 005/2019

Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

Rito: Ordinário

Denunciado(a): P. M. B. M;

Denunciante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Data do Julgamento: 08 de julho de 2022;

Autoridade Julgadora: Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – Sr. Mateus Nascimento Novais;

Julgamento: "(...)Por fim, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares, decidindo, portanto, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento, movido em face do servidor público municipal Sr. PABLO MACIEL BRASIL MOREIRA, matrícula 07-13775-3, agente de fiscalização [à época], então lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 191 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, ante insuficiência de provas.

Ante o exposto, **DETERMINO**:

1. Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado e ao seu advogado;
2. O encaminhamento de cópias deste termo à:
 - 2.1) Secretaria Municipal de Serviços Públicos para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão;
 - 2.2) Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para que registre nos assentamentos individuais do servidor supracitado os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 196 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;
3. Após, arquivem-se. (...)"

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DE CANTO CORAL



PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DE CANTO CORAL – 2º SEMESTRE DE 2022 CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE MÚSICA – REGULAMENTO COMUNICADO DE ABERTURA

O Conservatório Municipal de Música de Vitória da Conquista Bahia comunica abertura do Processo Seletivo de alunos para Canto Coral Infanto-juvenil, para o 2º semestre letivo de 2022, de acordo com as regras constantes de seu Regimento Interno, bem como mediante as condições abaixo estabelecidas:

Público alvo: Infanto-juvenil com idades que variam dos 08 aos 16 anos.

1. Inscrições e Teste de Seleção

As inscrições serão realizadas no período do dia 21 a 22/07/2022, de forma presencial, no **Conservatório Municipal de Música**, situado na Praça Tancredo Neves, nº 95, Centro.

Os procedimentos de seleção (testes práticos) serão realizados nos dias 25 e 26 de julho, no mesmo turno que o candidato pretende cursar. O local para o teste prático será realizado na **Casa Memorial Régis Pacheco**, situada na Praça Tancredo Neves, nº 191, Centro (ao lado da Igreja Nossa Senhora das Vitórias).

Serão disponibilizadas o total de 50 vagas, considerando 25 vagas cada turno. AS FICHAS DE INSCRIÇÃO para o teste, serão distribuídas por dia e turno, na quantidade abaixo discriminados, o total de 60 fichas de inscrição:

Professora	Canto coral	Matutino	Vespertino
Gisele Evangelista	-	15	15

1.1 Para a inscrição é necessário que o/a candidato apresente os seguintes requisitos:

I. Devem ser residentes na cidade ou em um dos distritos de Vitória da Conquista.

II. Devem ser **alfabetizados**.

III. Terá prioridade o/a candidato/a matriculado/a na rede de ensino do município.

IV. Para realização do teste, não necessita ter conhecimento musical.

V. Caso já tenha conhecimento musical, terá direito ao teste, sabendo que o Conservatório oferece apenas o curso de iniciação musical pelo período que compreende 2 anos ou 4 semestres.

VI. Cada candidato/a deverá fazer a sua inscrição no turno que pretende fazer o curso. Com isso, caso aprovado/a, no ato da matrícula, só poderá escolher apenas o turno e não o horário.

VII. Se faz necessário observar as datas das matrículas. As mesmas serão efetuadas somente no período disponibilizado na portaria do Conservatório.

Cronograma:

1 – Inscrição	21 e 22 de julho	8h às 12h, 14h às 18h.
2 – Teste	25 e 26 de julho	8h às 12h, 14h às 18h.
3 – Resultado	27 de julho	-----
4 - Matrícula	27, 28 e 29 de julho	8h às 12h, 14h às 18h.
5 – Início das aulas	03 de agosto	-----

2 – Matrículas

Os candidatos aprovados nos testes práticos serão convocados a efetuarem a matrícula perante a secretaria, munidos dos seguintes documentos:

a) 1 foto 3×4 (recente);

b) Documento de Identificação RG/CPF;

d) Comprovante de residência (contas de consumo: água, luz, telefone, gás, IPTU);



- e) e-mail;
- f) Telefones para contato.

3 - Informações gerais

- 1) Os cursos oferecidos pelo Conservatório CMM são gratuitos.
- 2) Caso a quantidade de candidatos aprovados seja superior à quantidade de vagas disponíveis, os nomes dos excedentes constarão de lista de espera, obedecendo a ordem classificatória da seleção. Os candidatos da lista de espera serão chamados nos casos de evasão de alunos durante o próximo semestre letivo.
- 3) Para os casos de Aluno Especial não haverá nota de desempenho, a avaliação será de forma qualitativa, sem pretensão de notas, classificação/reprovação. Os nomes dos excedentes constarão de lista de espera. Entende-se por Educação Especial a modalidade oferecida no curso de educação musical aos indivíduos com deficiência física, sensorial e/ou cognitiva, em diversos níveis, adequando-os às modalidades próprias de acordo com o número de vagas e faixa etária. Observa-se que a matrícula será efetivada somente com a apresentação do laudo médico circunstanciado e declaração do acompanhamento dos pais ao ensino musical.
- 4) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as divulgações, convocações e avisos referentes a este processo seletivo, sendo que eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para a secretaria do Conservatório ou pelo telefone TEL: (77) 3422-8144.
- 5) Os dias e horários das aulas serão agendados no ato da matrícula, conforme os horários disponibilizados em cada curso. Não garantimos que os dias e horários de aulas práticas e teóricas, sejam agendados em um único dia da semana.
- 6) Em Casos de desistência do aluno, será chamado o excedente para ocupar a vaga no próximo semestre do ano.
- 7) O Aluno deverá participar de todas as atividades culturais do Conservatório Municipal de Música - CMM.

Vitória da Conquista, Bahia, 08 de julho de 2022.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022– INSTITUTO ALFAM

Processo Administrativo nº: 25720/2022 **Administração Pública:** Município de Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), **Organização da Sociedade Civil:** Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado – Instituto ALFAM, inscrita no CNPJ/MF nº 35.817.194/0001-05, **Vigência:** 1 (um) ano a partir da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, **Assinatura:** 07/07/2022, **Valor Global:** R\$ 248.960,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), em doze parcelas, **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, Atividade: 28002801.0824309012.059, Elementos da Despesa: 33504100 – Contribuições (R\$ 238.260,00); 44505200 – Elementos e Material Permanente (R\$ 10.700,00), Fonte de Recursos: 00 (Tesouro), **Objeto:** Repasse de recurso do FMDCA, oriundo de repasse de pessoa jurídica (Banco do Itaú S/A), **Signatários:** Administração Pública: Sr.º Luis Carlos Batista de Oliveira, Prefeito Municipal em exercício e a Sr.ª Edileide Santos Freitas, Presidente do COMDICA, OSC: Sr.ª Aline Mendes Vieira, Diretora.

EDITAL



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 018/2022

O município de Vitória da conquista por intermédio da secretaria municipal de mobilidade urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro - ctb, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - Contran, especialmente as resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido e estabelecido o inciso II, parágrafo único, artigo 281 do ctb, notifica da autuação referente a infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo informados, poderá ser imposta defesa até a data indicada no presente edital, perante o setor de defesa de autuação da SEMOB, devendo, para tanto, apresentar o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; b) se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do crlv; e) original e/ou cópia de documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento de fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: a) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à SEMOB, até o limite de 30 dias a contar da data desse edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponível em www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; e) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br (Trânsito/Veículos) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração, data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

EDITAL N.º 01/2022 - SELEÇÃO DE TUTORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE (10ª EDIÇÃO) / GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023 (SMS)





Edital n.º 01/2022 - Seleção de Tutores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- Saúde (10ª Edição) / Gestão e Assistência - 2022/2023

A COORDENAÇÃO DO PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição) da Secretaria Municipal da Saúde de Vitória da Conquista (SMS-VCA), Universidade Federal da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de docentes tutores-coordenadores de grupo tutorial (bolsistas e voluntários) que participarão do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição) - Edital SGTES/MS nº 01 de 11 de janeiro de 2022.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto intitulado: “Produção de Itinerários Formativos Integrados a partir do Cuidado e dos Arranjos Organizacionais na Atenção Domiciliar (AD)” é uma parceria da Secretaria Municipal da Saúde de Vitória da Conquista (SMS-VCA), Universidade Federal da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia aprovado junto ao Ministério da Saúde, conforme - Edital SGTES/MS nº 01 de 11 de janeiro de 2022. Tem como objetivo geral promover a produção de itinerários formativos integrados a partir do cuidado e dos arranjos organizacionais na Atenção Domiciliar.

As atividades serão desenvolvidas em unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, especificamente vinculados aos serviços, programas e ações municipais de cuidado domiciliar aos usuários do SUS.



2- CURSO(S) ENVOLVIDO(S)

Curso de Graduação em Enfermagem (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Farmácia (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Medicina (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Nutrição (IMS/UFBA)



Curso de Graduação em Psicologia (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Medicina (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Psicologia (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

3- DURAÇÃO DO PET-SAÚDE / GESTÃO E ASSISTÊNCIA

Serão selecionados professores, tutores-coordenadores de grupos tutoriais de aprendizagem para atuarem no PET Saúde no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

4- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

EIXO GESTÃO EM SAÚDE	
Nome	Gestão de Programas Municipais Especiais em AD
Temas	Gestão do Trabalho em Saúde Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde Gestão de Custos em Instituições de Saúde Judicialização da Saúde sob o Enfoque da Evidência Científica Disponibilidade e Oferta de Serviços (equipamentos/insumos/medicamentos)
Nome	Diagnóstico Municipal Situacional em AD
Temas	Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde Redes de Atenção à Saúde Avaliação e Monitoramento em Saúde Epidemiologia Disponibilidade e Oferta de Serviços (equipamentos/insumos/medicamentos)
Nome	EPS e Comunicação em Saúde em AD

Temas	Gestão das Práticas de Educação em Saúde Organização de Serviços de Saúde e Mudanças no Modelo de Atenção à Saúde Novas Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde voltadas para a pandemia de COVID-19, nos três níveis de Atenção à Saúde
EIXO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
Nome	Atuação em AD na APS
Temas	Vigilância em Saúde e Promoção à Saúde Procedimentos na Atenção Primária à Saúde Atenção Domiciliar do SUS Cuidados com a Saúde Mental As Doenças Crônicas Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde voltadas para pandemia de COVID-19, nos três níveis de Atenção à Saúde
Nome	Atuação em PAE-AD
Temas	Atenção Domiciliar do SUS Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar do SUS Segurança do Paciente Os Cuidados com a Saúde Mental As Doenças Crônicas Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde voltadas para pandemia de COVID-19, nos três níveis de Atenção à Saúde

5. DOS PERFIS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES



5.1. *Coordenador do grupo de aprendizagem tutorial/tutor*: docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde que esteja em pleno exercício da docência, que esteja vinculado à IES integrante do PET-Saúde e que ocupe apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

5.1.1. Compete ao coordenador de grupo de aprendizagem tutorial:

5.1.1.1. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento das ações, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;

5.1.1.2. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

5.1.1.3. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e acompanhar a frequência dos tutores e dos preceptores; e

5.1.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.1.1.5. Cumprir a carga horária assumida junto ao grupo de tutoria, com um mínimo de 8h semanais, incluindo eventualmente os sábados e períodos noturnos;

5.1.1.6. Participar das reuniões convocadas pela coordenação do geral do PET-Saúde Gestão e Assistência;

5.1.1.7. Participar do processo seletivo de bolsistas quando se fizerem necessários;

5.1.1.8. Elaborar, juntamente com os preceptores, tutores e estudantes, indicadores de avaliação/metras, conforme objetivos estabelecidos no projeto e a avaliação dos participantes;

5.1.1.9. Orientar a produção de, no mínimo dois produtos acadêmicos ao ano, desenvolvidos no âmbito das atividades do projeto;

5.1.1.10. Solicitar desligamento de bolsistas, preceptores e tutores pela não realização das atividades específicas do grupo PET e/ou qualquer outro motivo;

5.2. *Tutor*: docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde que esteja em pleno exercício da docência, que esteja vinculado à IES integrante do PET-Saúde e que ocupe apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

5.2.1. Compete ao tutor:

5.2.1.1. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;





5.2.1.2. Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;

5.2.1.3. Realizar o registro diário da frequência e das atividades executadas bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

5.2.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.2.1.5. Cumprir a carga horária assumida junto ao grupo de tutoria, com um mínimo de 8h semanais, incluindo eventualmente os sábados e períodos noturnos;

5.2.1.6. Participar das reuniões convocadas pela coordenação do geral do PET-Saúde Gestão e Assistência;

5.2.1.7. Participar do processo seletivo de bolsistas quando se fizerem necessários;

5.2.1.8. Elaborar, juntamente com os preceptores e estudantes, indicadores de avaliação/metras, conforme objetivos estabelecidos no projeto e a avaliação dos participantes;

5.2.1.9. Orientar a produção de, no mínimo dois produtos acadêmicos ao ano, desenvolvidos no âmbito das atividades do projeto;

5.3. Poderá candidatar-se ao PET Saúde/Gestão e Assistência os docentes da UESB e UFBA campus de Vitória da Conquista dos cursos da área de saúde.

6- DAS BOLSAS

6.1. O pagamento das bolsas PET-Saúde/Gestão e Assistência é de responsabilidade do Ministério da Saúde. As bolsas serão no valor de R\$ 550,00 para tutores e de R\$ 1.100,00

para coordenadores de grupo tutorial e pagas através de cartões dos beneficiários fornecidos pelo Banco do Brasil. A distribuição do quantitativo de vagas entre tutores e coordenadores de grupo tutorial está definida pelo MS

6.2. O docente tutor /coordenador tutor não pode receber qualquer outro tipo de bolsa, estando submetido às regras previstas pelo Ministério da Saúde para a concessão das bolsas.

7- DAS VAGAS



7.1 Serão ofertadas, no total, 10(dez) vagas com remuneração através de bolsas. Poderão ser convocados outros tutores que atuarão como voluntários, conforme as demandas dos grupos.

Enfermagem: 02 vagas de bolsistas

Medicina UFBA/UESB: 02 vagas de bolsistas

Nutrição: 02 vagas de bolsistas

Farmácia: 01 vaga de bolsista

Psicologia UFBA: 02 vagas de bolsistas

Psicologia UFBA: 01 vaga de bolsista

7.2 Se algum curso não tiver as vagas preenchidas, poderão ser chamados docentes de outros cursos, conforme avaliação da coordenação, para o preenchimento das vagas;

7.3 Os primeiros classificados no processo seletivo, dentro do limite das vagas, terão direito à bolsa e os seguintes atuarão como voluntários(as).

7.4 Após as 10 (dez) vagas, os próximos classificados comporão uma lista de cadastro reserva.

7.5 Em caso de desistência ou exclusão de docente bolsista em qualquer tempo, automaticamente, caso existam docente voluntário melhor classificado e que estiver atuando passará à condição de bolsista, ou a coordenação do PET Saúde/Gestão e Assistência avaliará a possibilidade de convocar um docente do cadastro reserva para participação.

8- DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os docentes candidatos deverão se inscrever para a seleção no período de 11/07/2022 a 12/07/2022.

8.2 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO disponível no endereço eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZOxL9UDpp3-6fHmUbwSZSYcZYOmUJRMMePGJUp4-KNdmtvUQ/viewform>

8.3. Ao preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, o candidato também deverá ANEXAR uma Carta de Intenção justificando seu interesse de participar do projeto. 8.4. A carta deverá ser redigida em word, fonte Times New Roman 12, espaço



1,5 entre linhas, salva em PDF e constar de, no máximo, 02 laudas constando cabeçalho com o nome, CPF, e-mail e matrícula da IES do candidato.

9- DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa única de Análise da Carta de Intenção;



9.1.2 A Análise da Carta de Intenção, onde serão avaliados os critérios dispostos no Barema I (anexo 1);

9.1.3 A referida carta deverá ser redigida em word, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, salva em PDF e constar de, no máximo, 02 laudas;

9.1.4 A carta deverá ter cabeçalho contendo nome completo do candidato, curso, semestre/ano, e-mail e matrícula da IES do candidato;

9.2 Em caso de empate, será considerado com critérios para desempate: maior titulação (currículo), persistindo o empate, docente com maior tempo de atuação no curso, persistindo o docente de maior idade;

10- DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado no site da PMVC;

10.2 Os classificados serão convocados imediatamente para assinatura do Termo de Compromisso.

11- DOS RECURSOS E OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à classificação, por escrito, à coordenação do PET Saúde/ Gestão e Assistência através do e-mail: petsaudevca@gmail.com no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado, conforme cronograma;

11.2 A coordenação do PET Saúde/ Gestão e Assistência terá o prazo de até 01 (um) dia útil para manifestação, também por escrito, quanto ao mérito do pedido;

11.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, informando o nome do candidato, CPF e e-mail;

11.4 Poderá haver redução ou eliminação de vagas para docentes por curso a depender de demandas de ajustamento do projeto pela SGTES/MS



demanda de ajustamento do projeto pela SES/ES/MS.



12- REQUISITOS PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

12.1 Não receber qualquer outro tipo de bolsa, estando submetido às regras previstas pelo Ministério da Saúde para a concessão das bolsas.

13- DA EXCLUSÃO DO DOCENTE NO PROGRAMA

Será afastado do Programa, o docente tutor / coordenador de grupo tutorial bolsista e/ou voluntário que:

- I- Não participar ativamente do PET Saúde/Gestão e Assistência e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- II- Apresentar desempenho insatisfatório no Programa – avaliação realizada em conjunto pela coordenação do programa e por representante da SMS.
- III- Não entregar os relatórios e demais solicitações realizadas pela coordenação dentro dos prazos estabelecidos.
- IV- Desligamento do curso de graduação pelo qual foi selecionado.
- V- Desistir do Programa.
- VI- Praticar ou se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Programa.

14- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os docentes que não apresentarem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério do Coordenador do Programa. As referidas bolsas serão imediatamente remanejadas para os voluntários do Programa.

14.2. Os bolsistas e voluntários selecionados neste Programa realizarão os mesmos



14.2. Os bolsistas e voluntários selecionados neste programa realizarão as mesmas atividades, sem distinção, e deverão participar os Eventos de Pesquisa e Extensão das IES.

14.3. Os bolsistas e voluntários deverão preencher a Folha de Controle de Presença, apresentando-a à Coordenação até o dia 30 de cada mês.

15- CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	08/07/2022, até às 23:59h
Inscrições	11 a 12/07/2022, até às 23:59h



Homologação das Inscrições	13/07/2022, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Preliminar	14/07/2022, até às 23:59h
Recursos dos Resultados de Classificação	15/07/2022, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Final	18/07/2022

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão analisados pela coordenação do PET Saúde/Gestão e Assistência.

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2022.

Alexsandro Nascimento Costa
Coordenador do PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição)
IMS/UFBA-UESB-PMVC



ANEXO I – BAREMA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Redação clara e concisa	0,5	
Segue normas cultas da língua portuguesa.	0,5	
Não ultrapassa 02 laudas	0,2	
Argumentação sobre motivação para participar do PET Saúde / Gestão e Assistência	2,5	
Abordagem sobre a experiência em projetos de extensão e/ou pesquisa e/ou monitoria em correlação com a temática do PET Saúde / Gestão e Assistência - Atenção Domiciliar.	1,4	
Descrição de habilidades e competências necessárias a execução do projeto e argumentação de como as mesmas poderão colaborar para o desenvolvimento das atividades do PET Saúde / Gestão e Assistência	2,5	
Argumentação sobre a participação no PET Saúde / Gestão e Assistência e as contribuições para a formação em saúde.	2,4	
Total	10	

EDITAL N.º 02/2022 - SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE (10ª EDIÇÃO) / GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023 (SMS)



Edital n.º 02/2022 - Seleção de discentes para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde (10ª Edição) / Gestão e Assistência - 2022/2023

A COORDENAÇÃO DO PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição) da Secretaria Municipal

da Saúde de Vitória da Conquista (SMS-VCA), Universidade Federal da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de **Alunos Bolsistas e Voluntários** que participarão do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição) - Edital SGTES/MS nº 01 de 11 de janeiro de 2022.

1- O PROGRAMA PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA (10ª EDIÇÃO)

O Ministério da Saúde, através das Secretarias de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e Secretaria de Atenção à Saúde, e o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior publicaram Edital para seleção de projetos de Instituições de Educação Superior (IES) em conjunto com Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/ Gestão e Assistência (10ª Edição). O objetivo do PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição) é estimular práticas de ensino-aprendizagem na realidade do trabalho em saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da abordagem da gestão em saúde e da assistência à saúde. Esta edição tem como linhas de ação:

I - Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde.



II - Ações de gestão e de assistência em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas.

O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação



em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe.

III - Ações para mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde.

Os eixos de atuação da 10ª edição do PET-Saúde são:

A - Gestão em Saúde: Foco na gestão das políticas de saúde; na estrutura e na organização da rede de Atenção à Saúde; na regulação em saúde e na organização da sociedade civil, em uma perspectiva generalista, humanista, crítica e reflexiva, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania.

B – Assistência à Saúde: Foco na atuação nos diversos cenários de prática, no contexto de articulação ensino-serviço, buscando o aprendizado, bem como a aquisição de competências e habilidades, e no contexto da atividade profissional e da vivência da prática previstas na contextualização curricular.

Em sua edição 2022/2023 o PET-Saúde/Gestão e Assistência terá como objeto o cuidado e os arranjos organizacionais da Atenção Domiciliar (AD) no âmbito da rede municipal de saúde.

As atividades serão desenvolvidas em unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista vinculados aos serviços, programas e ações municipais que atuam com



cuidado domiciliar aos usuários do SUS.

2- CURSO(S) ENVOLVIDO(S)

Curso de Graduação em Enfermagem (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Farmácia (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Medicina (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Nutrição (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Psicologia (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Medicina (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Psicologia (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

3- DURAÇÃO DO PET-SAÚDE / GESTÃO E ASSISTÊNCIA



Serão selecionados estudantes para atuarem no PET Saúde no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

4- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

EIXO GESTÃO EM SAÚDE		
Grupo de Aprendizagem Tutorial	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários
Gestão de Programas Municipais Especiais em Atenção Domiciliar (AD)	08	03
Diagnóstico Municipal Situacional em AD	08	02
Educação Permanente em Saúde e Comunicação em Saúde em AD	08	03
EIXO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE		
Grupo de Aprendizagem Tutorial	Nº de Bolsistas	Nº de Voluntários
Atuação em AD na Atenção Primária à Saúde	08	02

Atuação em Programas/ Ações Especiais com enfoque na Assistência Domiciliar (PAE-AD)	08	03
--	----	----

5- ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET Saúde/Gestão e Assistência;
- II. Participar durante a sua permanência no PET Saúde/Gestão e Assistência de todas as atividades programadas pelo professor tutor, preceptor e docentes de apoio (ensino, pesquisa e extensão);
- III. Os estudantes bolsistas e voluntários deverão participar das atividades comuns previstas para o desenvolvimento do Programa: sessões de tutorial, reuniões/oficinas para o planejamento das atividades, trabalho em campo, organização e participação de eventos de cunho técnico, reuniões nos locais de desenvolvimento da prática, participar de outras reuniões que se fizerem necessárias.
- IV. Cumprir a carga horária mínima semanal de 8h em serviço;
- V. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico por ano sobre as atividades do PET Saúde/Gestão e Assistência, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de bolsista e/ou voluntário no PET Saúde/Gestão e Assistência;
- VI. Elaborar pelo menos 1 artigo científico, em grupo, referente às atividades do PET Saúde/Gestão e Assistência;
- VII. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;
- VIII. Participar de todas as atividades programadas;
- IX. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/Gestão e Assistência, de atividades de





ensino, pesquisa e extensão;

X. Manter bom rendimento no curso de graduação;

XI. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

XII. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

O não cumprimento destas atribuições pelos alunos será motivo de desligamento imediato do Programa, após a avaliação dos tutores, preceptores e coordenador do programa.

6- PÚBLICO ALVO

6.1 Poderá candidatar-se ao PET Saúde/Gestão e Assistência o estudante que atender todos os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado na UFBA/IMS ou na UESB campus de Vitória da Conquista em um dos seguintes cursos da área da saúde: Enfermagem (1º ao 9º Semestre); Medicina (1º ao 6º ano); Farmácia (1º ao 9º Semestre); Psicologia (1º ao 9º Semestre); Nutrição (1º ao 9º semestre);

II. Ter disponibilidade para permanecer no Programa por pelo menos um semestre;

III. Ter disponibilidade para, no período de desenvolvimento do Programa, dedicar-se 08 (oito) horas semanais ao projeto, sendo pelo menos 02 turnos inteiros com 04 (quatro) horas cada em serviço/setor de saúde e disponibilidade para as atividades de planejamento, avaliação e pesquisa nos horários definidos pelo grupo e pela coordenação do programa. Esta carga horária deve ser executada de segunda à sexta, nos horários de 8-12h e 13-17h, que correspondem ao horário de funcionamento das unidades. Excepcionalmente podem acontecer atividades às 07:00 horas;

IV. Além das 08 (oito) horas em serviço, é preciso também ter disponibilidade para reuniões



de acompanhamento do trabalho e/ou tutoriais temáticos presenciais e/ou virtuais. Essas reuniões envolvem estudantes, tutores e preceptores e podem acontecer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade do grupo, que podem



acontecer no período noturno (com duas horas de duração), fins de semana ou outros horários definidos pela coordenação;

V. Ter disposição e interesse por atividades de campo, como visitas, estágios, inspeções, acompanhamento de práticas, dentre outras;

VI. Estar ciente de que as atividades serão desenvolvidas no período letivo podendo ocorrer também durante as férias acadêmicas.

7- DAS VAGAS

7.1 Serão ofertadas, no total, 54 (cinquenta e quatro) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas para bolsistas remunerados e 14 (quatorze) vagas para voluntários, assim distribuídas:

Enfermagem: 10 vagas de bolsistas + 02 voluntários

Medicina UFBA: 05 vagas + 02 voluntários

Medicina UESB: 05 vagas + 02 voluntários

Nutrição: 06 vagas + 02 voluntários

Farmácia: 06 vagas + 02 voluntários

Psicologia UFBA: 04 vagas + 02 voluntários

Psicologia UESB: 04 vagas + 02 voluntários

7.2 Se algum curso não tiver as vagas preenchidas, poderão ser chamados estudantes do mesmo curso de outra instituição ou de outros cursos, conforme avaliação da coordenação, para o preenchimento das vagas remanescentes;

7.3 Os primeiros classificados no processo seletivo, dentro do limite das vagas, terão direito à

doisa e os seguintes atuarão como voluntários(as).

7.4 Após as 54 (cinquenta e quatro) vagas, os próximos classificados comporão uma lista de cadastro reserva.

7.5 Em caso de desistência ou exclusão de estudante bolsista em qualquer tempo, automaticamente, o estudante voluntário melhor classificado passará à condição de bolsista e a coordenação do PET Saúde/Gestão e Assistência avaliará a possibilidade de convocar um estudante do cadastro reserva para participação voluntária.

7.6 Todos os estudantes bolsistas e voluntários que desenvolverem, no mínimo, 06 (seis) meses de atividades no Programa, com aprovação do seu preceptor e do seu tutor, receberão uma declaração referente às atividades desenvolvidas.

8- DAS INSCRIÇÕES:

8.1 Os estudantes deverão se inscrever para a seleção no período de 11/07/2022 a 15/07/2022.



8.2 O estudante deverá acessar o link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1kqTW_Lm7pZm9c0iAJcEyHKM7ji7KgluyuN-PZxvaC_ECqg/viewform e preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos em pdf: Documento de Identidade com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, carteira profissional), Histórico Escolar e Carta de intenção.

9- DA SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo ocorrerá em 2 etapas, conforme o cronograma:

9.1.2 *1ª etapa - eliminatória*: Análise da carta de intenção, onde serão avaliados os critérios dispostos no Barema I (anexo 1);

9.1.3 A carta deverá ser redigida em word, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, salva em PDF e constar de no máximo 02 laudas.



...nimas, salva em PDF e consiga de, no máximo, 02 páginas,

9.1.4 A carta deverá ter cabeçalho contendo nome completo do candidato, curso, semestre/ano, e-mail e CPF;

9.1.5 Os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) serão aprovados para a etapa subsequente;

9.2 A divulgação dos estudantes aprovados e cronograma das entrevistas será feita no site da PMVC;

9.3 2ª etapa – *classificatória*: Entrevista – onde o estudante responderá às perguntas da banca examinadora, composta por tutores e preceptores do PET Saúde/Gestão e Assistência;

9.3.1. Os critérios de avaliação da entrevista estão dispostos no Barema II (anexo 2);

9.3.2 As entrevistas serão realizadas remotamente, em link a ser divulgado. As mesmas poderão ser gravadas.

9.4 A nota final será a média aritmética da carta de intenção e da entrevista;

9.5 Em caso de empate, será considerado com critérios para desempate: maior nota na carta de intenção; persistindo o empate, maior score escolar; persistindo o empate, maior idade; persistindo o empate, estudante com semestre mais avançado no curso.

10- DO RESULTADO:

10.1 O resultado das etapas eliminatória e classificatória final serão divulgados no site da PMVC.

10.2 Os classificados serão convocados imediatamente para assinatura do termo de compromisso.



11- DOS RECURSOS E OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à classificação parcial, por escrito, à

coordenação do PET Saúde/ Gestão e Assistência através do e-mail: petsaudevca@gmail.com no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado, conforme cronograma;

8.2 A coordenação do PET Saúde/ Gestão e Assistência terá o prazo de até 01 (um) dia útil para manifestação, também por escrito, quanto ao mérito do pedido;

8.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, informando o nome do candidato, CPF e e-mail;

8.4 Poderá haver redução ou eliminação de vagas para estudantes por curso a depender de demandas de ajustamento do projeto pela SGTES/MS.

12- DAS BOLSAS

As bolsas PET-Saúde/Gestão e Assistência serão no valor de R\$400,00 e são liberadas pelo Ministério da Saúde em cartões dos beneficiários, fornecidos pelo Banco do Brasil.

13- REQUISITOS PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

12.1 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do curso;

12.2 Não receber qualquer outro tipo de bolsa (monitoria, pesquisa, apoio técnico, Permanecer e outras), estando submetido às regras previstas pelo Ministério da Saúde para a concessão das bolsas.

Atenção: Auxílio moradia, alimentação e transporte não impedem o recebimento da Bolsa PET.

14. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

Será afastado do Programa, o aluno bolsista e/ou voluntário que:

I- Não participar ativamente do PET Saúde/Gestão e Assistência e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II- Apresentar desempenho insatisfatório no Programa – avaliação realizada em conjunto pelo



preceptor, tutor e coordenação do programa.

III- Concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado.

IV- Desistir do Programa.

V- Praticar ou se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Programa.



VI- Ser reprovado por nota ou frequência em mais de um componente curricular por semestre, durante a sua participação no Programa.

15- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento e avaliação periódica do bolsista e voluntários serão feitos pelos tutores acadêmicos e preceptores envolvidos no Programa.

15.2 Os estudantes que não apresentarem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério dos tutores e preceptores, com o aval do Coordenador do Programa. As referidas bolsas serão imediatamente remanejadas para os voluntários do Programa.

15.3 Os bolsistas e voluntários selecionados neste Programa realizarão as mesmas atividades, sem distinção, e deverão participar obrigatoriamente dos Eventos de Pesquisa e Extensão da UFBA.

15.4 Os bolsistas e voluntários deverão preencher a Folha de Controle de Presença, assinado pelo preceptor e tutor acadêmico, apresentando-a à Coordenação até o dia 30 de cada mês. 12.

16- CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	08/07/2022
Inscrições	11 a 15/07/2022, até às 23:59h
Divulgação de Resultado da 1ª Etapa	18/07/2022



Recursos	19/07/2022, até às 23:59h
Convocação para entrevistas	20/07/2022
Entrevistas	21 a 23/07/2022
Divulgação de Resultado 2ª etapa	26/07/2022
Recursos	27/07/2022, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Final	28/07/2022

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão analisados pela coordenação do PET Saúde/Gestão e Assistência

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2022

Alexsandro Nascimento Costa
Coordenador do PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição)
IMS/UFBA-UESB-PMVC



ANEXO I – BAREMA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Redação clara e concisa	0,5	
Segue normas cultas da língua portuguesa.	0,5	
Não ultrapassa 02 laudas	0,2	
Argumentação sobre motivação para participar do PET Saúde / Gestão e Assistência	2,5	
Abordagem sobre a estratégia de integração Ensino, Serviço e	1,4	



Comunidade nos cursos de graduação em saúde e suas implicações ao contexto de luta e consolidação do SUS.		
Abordagem sobre a temática da Atenção Domiciliar no Brasil	2,5	
Argumentação sobre a participação na edição atual do PET Saúde / Gestão e Assistência para a formação em saúde.	2,4	
Total	10	

ANEXO II – BAREMA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no PET Saúde /Gestão e Assistência)	3,0	
Coerência na argumentação	2,0	
Disponibilidade de tempo para cumprir as atividades relacionadas ao PET Saúde/Gestão e Assistência	1,0	
Capacidade de propor estratégias para a realização das atividades	2,0	
Demonstra entendimento sobre os objetivos do PET Saúde/Gestão e Assistência	2,0	
Total	10	

EDITAL N.º 03/2022 - SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE (10ª EDIÇÃO) / GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023 (SMS)



Edital n.º 03/2022 - Seleção de PRECEPTORES para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde



(10ª Edição) / Gestão e Assistência - 2022/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente edital torna público o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para Preceptores bolsistas, destinadas a profissionais que atuam na área da saúde da rede municipal de saúde de Vitória da Conquista/BA, para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde Gestão e Assistência, Edital nº 1, de 11 de janeiro de 2022, SGTES/MS.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), torna a seleção de preceptores para o Projeto Institucional PET-Saúde / Gestão e Assistência. Serão ofertadas o total de 10 (dez) vagas para preceptores com bolsas.

1.3 O PET-Saúde / Gestão e Assistência tem como pressupostos a consolidação da integração ensino-serviço-comunidade e a educação interprofissional pelo trabalho. A 10ª edição do PET-Saúde tem como foco a Atenção Domiciliar (AD).

1.4 O projeto aprovado junto ao Ministério da Saúde tem como objetivo geral promover a produção de itinerários formativos integrados a partir do cuidado e dos arranjos organizacionais na Atenção Domiciliar.

As atividades serão desenvolvidas em unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, especificamente vinculados aos serviços, programas e ações municipais de cuidado domiciliar aos usuários do SUS.

1.5 Ao inscrever-se nesse processo seletivo, o (a) candidato (a) estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.



1.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao presente processo seletivo público.



1.7 No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor bolsista no desenvolvimento do projeto serão convocados um novo preceptor, de acordo com a lista de classificação da seleção.

1.8 Caso haja vacância de uma das vagas de preceptor bolsista e sem substituto da lista de classificação, profissionais de unidades de saúde/setores da SMS envolvidos diretamente com a temática do projeto e no mesmo grupo de trabalho terão preferência para preenchê-la, a critério da coordenação do programa.

1.9 Os Preceptores de Graduação farão jus ao recebimento de bolsa pelo Ministério da Saúde, nos termos definidos e exigidos pelo referido órgão e conforme o Edital nº1/2022 MS/SGTES.

2. DAS VAGAS E BOLSAS

2.1 As vagas ofertadas com bolsas serão distribuídas por grupos contemplados no projeto, conforme quadro abaixo:

EIXO GESTÃO EM SAÚDE	
Nome do Grupo de Aprendizagem Tutorial	Nº de Bolsistas
Gestão de Programas Municipais Especiais em Atenção Domiciliar (AD)	02
Diagnóstico Municipal Situacional em AD	02



Diagnóstico municipal Situacional em AD	02
Educação Permanente em Saúde e Comunicação em Saúde em AD	02
EIXO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
Nome do Grupo de Aprendizagem Tutorial	Nº de Bolsistas
Atuação em AD na Atenção Primária à Saúde	02
Atuação em Programas/ Ações Especiais com enfoque na Assistência Domiciliar (PAE-AD)	02
TOTAL	10

2.2 Os preceptores não classificados no limite das vagas poderão ser voluntários respeitando-se a ordem de classificação, a necessidade por grupo e as exigências de composição dos grupos tutoriais de aprendizagem, conforme o Edital SGTES/MS nº 01, de 11 de janeiro de 2022. Neste caso, após seis meses de atuação farão jus à certificação do PET-Saúde Gestão e Assistência que será entregue ao final do período de participação.



2.3 De acordo com o item 4.7 do Edital PET-Saúde da SGTES/MS nº 01/2022 (11/01/2022), os preceptores do mesmo grupo tutorial de aprendizagem para cada eixo estabelecido deverão ser profissionais de diferentes graduações na área da saúde. Sendo assim, não serão selecionados para o mesmo grupo tutorial de aprendizagem os profissionais de uma mesma categoria.

2.4 O pagamento das bolsas PET-Saúde/Gestão e Assistência é de responsabilidade do Ministério da Saúde. As bolsas serão no valor de R\$ 550,00 e serão pagas através de cartões dos beneficiários fornecidos pelo Banco do Brasil. A distribuição do quantitativo de vagas entre tutores e coordenadores de grupo tutorial está definida pelo MS

2.5 O preceptor não pode receber qualquer outro tipo de bolsa, estando submetido às regras

previstas pelo Ministério da Saúde para a concessão das bolsas.

3- PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Para inscrição nesse processo de seleção e posterior recebimento de cota de bolsa, os preceptores deverão atender aos seguintes critérios:

3.1.1 O candidato deverá ser portador de diploma de curso superior, estar atuante e vinculado à gestão ou à atenção do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

3.1.2 Não acumular qualquer tipo de bolsa (monitoria, iniciação científica, apoio técnico, dentre outras) durante a vigência deste Projeto;

3.1.3 Deve estar devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com no mínimo 1 (um) ano de experiência em atividades relacionadas ao projeto e/ou prática de ensino, gestão e/ou estágio.

3.1.4. Estar vinculado em atividades da gestão ou da Atenção em Saúde diretamente relacionado ao Cuidado Domiciliar.

4- INSCRIÇÃO



4.1 Os candidatos deverão se inscrever para a seleção no período de 11/07/2022 a 15/07/2022.



4.2 O candidato deverá preencher toda a Ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos: Documento de Identidade com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, carteira profissional), Carta de intenção e Declaração de vínculo atual com a SMS de Vitória da Conquista através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4xHSGT_XMTHOhGnfMJ3YcrCGGn29pZvriNw8PBefdXyEHcw/closedform

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS em arquivo PDF.

OBS.: São de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) as informações e as documentações fornecidas para a inscrição.

5- DOS COMPROMISSOS DOS PRECEPTORES (BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS (AS))

5.1 Manter seu cadastro atualizado com telefone, endereço físico e eletrônico e dados bancários.

5.2 Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde Gestão e Assistência, de todas as atividades programadas pelo professor tutor (ensino, pesquisa e extensão) e pelo Coordenador do Projeto.

5.3 Estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos citados nesse edital implica no desligamento automático do preceptor do Programa.

5.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde Gestão e Assistência e aos tutores/discentes envolvidos.

5.5 Elaborar e apresentar relatórios e produtos relacionados ao plano de trabalho em qualquer momento durante o período de vigência da atividade no PET-Saúde Gestão e Assistência.



5.6 Orientar os alunos de graduação na área da saúde das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

5.7 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

5.8 Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

5.9 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6. DO PROCESSO SELETIVO, RESULTADOS E CASOS OMISSOS

A seleção constará de uma única etapa realizada por uma Comissão de Seleção.

6.1. O processo seletivo ocorrerá com base na avaliação de Carta de Intenção - Esta deverá conter um texto objetivo, com no máximo duas laudas (fonte Times News Roman, 12, espaçamento de linha 1,5) e mostrar interesse do preceptor em participar do grupo pelo qual se inscreveu; conhecimento sobre o Pet-Saúde Assistência e Gestão, a Integração Ensino-

Serviço-Comunidade e atuação do candidato nas ações, serviços e programas relacionados ao Cuidado Domiciliar.

6.2 O resultado final da pontuação será composto pelo média aritmética dos pontos atribuídos pelos três avaliadores, conforme o Anexo 1 – Barema da Carta de Intenção. Os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a primeira casa decimal, desprezando-se as demais casas.

6.3 As vagas serão preenchidas por candidatos (as) aprovados (as). A classificação será feita em ordem decrescente da nota global obtida pelo (a) candidato (a) e o preenchimento das vagas dar-se-á até o limite indicado no item 2.1 deste Edital.

6.4 A classificação se dará por categoria profissional e eixo de atuação (Gestão ou Assistência).



6.5 Os primeiros classificados serão bolsistas e os demais poderão participar na qualidade de voluntários, conforme grupo escolhido pelo (a) candidato, sua categoria profissional, a disponibilidade e as exigências de composição dos mesmos definidas pelo Edital SGTES/MS nº 01, de 11 de janeiro de 2022.

6.6 O candidato que **não anexar** Declaração de vínculo atual com a SMS de Vitória da Conquista emitido e assinado por chefia **será eliminado** do processo seletivo.

6.5. O resultado final será divulgado dia **28 de Julho de 2022**, no site da PMVC e nos murais informativos do UESB / UFBA / Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da



Conquista.

6.6. Os eventuais recursos deverão ser enviados para o e-mail <petsaudevca@gmail.com>, na data estabelecida no item 7. Os resultados, da seleção e dos recursos, serão enviados para o e-mail declarado na Ficha de Inscrição pelo (a) candidato (a) até as 23hs59min do dia definido no item 7.

6.6. Os resultados, da seleção e dos recursos, serão publicados em site da PMVC.

7- CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	08/07/2022
Inscrições	11 a 15/07/2022, até às 23:59h
Homologação das Inscrições	19/07/2022
Recursos	20/07/2022, até às 23:59h
Análise das Cartas de Intenção	21 a 25/07/2022
Divulgação de Resultado	26/07/2022
Recursos	27/07/2022, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Final	28/07/2022

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



No caso de empate por nota, serão adotados os seguintes critérios, por ordem: 1) Tempo de atuação com a temática da Atenção Domiciliar; 2) Atual participação na gestão de serviços de AD (para candidatos do eixo gestão) ou atual participação em equipes APS; 3) Idade mais elevada;

9. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

1. O preceptor bolsista poderá ser desligado do projeto nas seguintes condições:

- a) A pedido;
- b) Desligamento de funções profissionais vinculadas ao serviço público;
- c) Realização de prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa e com o decoro ou a dignidade da vida universitária;
- d) Desempenho insatisfatório, avaliado mensalmente pela Coordenação do Projeto com o apoio do tutor;
- e) Com 03 faltas consecutivas sem justificativa às atividades;
- f) Afastamento do serviço por período superior a 30 dias;
- g) Mudança de unidade/setor que comprometa o acompanhamento dos alunos nas atividades específicas do projeto;
- h) Apuração de prestação de informações inverídicas ao longo do processo seletivo e da atuação no PET-Saúde.

A Coordenação do PET-Saúde/Gestão e Assistência – UFBA / UESB / Secretaria Municipal de Saúde atualizará mensalmente a lista de preceptores bolsistas junto ao Ministério da Saúde, podendo cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Qualquer ocorrência identificada durante o processo seletivo a que se refere o presente edital e que não tenha sido prevista neste documento deverá ser analisada pela Comissão de Seleção, à qual caberão julgamento e deliberação final.

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2022



Alexsandro Nascimento Costa
Coordenador do PET-Saúde/Gestão e Assistência (10ª Edição)
IMS/UFBA-UESB-PMVC

ANEXO I – BAREMA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Redação clara e concisa	0,5	
Segue normas cultas da língua portuguesa.	0,5	
Não ultrapassa 02 laudas	0,2	
Argumentação sobre motivação para participar do PET Saúde / Gestão e Assistência.	1,4	



Abordagem sobre a experiência profissional em relação à Atenção Domiciliar/Cuidado Domiciliar	2,5	
Descrição de potencialidades e desafios à gestão e atenção em saúde a partir das ações em AD.	2,5	
Argumentação de como o candidato poderá colaborar para o desenvolvimento das atividades do PET Saúde / Gestão e Assistência e a formação em saúde.	2,4	
Total	10	

PORTARIA

PORTARIA N.º 031/2022 - FSVC

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021 , NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, no uso das atribuições, bem como, o que estabelece o artigo 11, inciso III, art. 13 e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC de 20 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar, no âmbito da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, como Agente de Contratação, cujas atribuições e responsabilidades são aquelas definidas no art. 7º e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 21.606/2021, as colaboradoras:

- a) Alaine Dias dos Santos, matrícula nº. 708.
- b) Maria Aparecida de Carvalho Ferreira, matrícula nº. 520.

Art. 2º Os empregados designados nesta portaria exercerão as funções essenciais nos processos cuja contratação for realizada sobre a égide dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 21.627/2022 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
Diretor Geral - FSVC

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2022

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso de suas



atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 68, §§ 1º a 4º, LDO/2022, Lei Municipal nº 2.508, de 23 de setembro de 2021, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 21.609, de 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2022, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 1.481.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 11 de julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2022.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2022

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1284304022.023 - ENCARGOS COM A DÍVIDA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
4.6.90	71.00	01	1.481.000,00	
3.3.90	47.00	01		1.481.000,00
TOTAL DA AÇÃO			1.481.000,00	1.481.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.481.000,00	1.481.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA STPC Nº 424, DE 06 DE JULHO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, com as alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nº 19.827 de 04 de outubro de 2019, e nº 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 44849/2022 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:



Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2019**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 040 de 20 de dezembro de 2019, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que o relatório da Comissão foi enviado para a Procuradoria Geral do Município no dia 21 de março de 2022, sendo o julgamento, no entanto, convertido em diligência em dia 19 de abril de 2022 e, posteriormente, foram observadas a necessidade de realização de novas audiências, não sendo possível, portanto, concluir a instrução processual em prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, 06 de julho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA SEMMA Nº 002/2022

NOMEAÇÃO (FAZ)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Qualificação Técnica do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos Veterinários e Auxiliares:

Sr.ª (Rosana Elizabete Ferreira Ladeia) Medica Veterinária, matrícula 04607-2.
Sr. (Aderbal Azevedo Alves) Médico Veterinário, matrícula 38746
Sr.ª (Herica Freire Gusmão) Coordenadora, matrícula 245760

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique.

Vitória da Conquista-BA, 07 de julho 2022.

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária do Meio Ambiente

AVISO DE ERRATA PARA CORREÇÃO DE TEXTO DA PORTARIA **020/2022 GAB/SMS NA PUBLICAÇÃO**

Aviso de errata para correção de texto da Portaria 020/2022 GAB/SMS na publicação

Publicada no Diário Oficial do Município Ano 15 - Edição 3.218, sexta, 08 de julho de 2022, páginas 34,35 de 57:

ONDE SE LÊ:

11 a 15 de julho de 2020

LEIA-SE – AGORA

11 a 15 de julho de 2022

Vitória da Conquista, 08 de julho de 2022.

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde



DECRETO

DECRETO Nº 22.041, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Exoneração (Faz).

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **TEREZA MARINHO DE CASTRO CALDEIRA GASPAR**, matrícula nº **20483**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 01 de junho de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 07 de julho de 2022.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 22.042, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Lúcia Maria de Sousa Dantas Dórea no dia 12 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que a Sra. Lúcia Maria de Sousa Dantas Dórea era membro titular do Conselho Municipal de Saúde, representante do Setor Privado de Saúde ou Filantrópico de Saúde (Prestador);

CONSIDERANDO que, em razão dos fatos aqui narrados, a representação titular do Setor Privado de Saúde ou Filantrópico de Saúde (Prestador) perante o Conselho Municipal de Saúde encontra-se vaga;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da função de Conselheiro Suplente perante o Conselho Municipal de Saúde – CMS o Sr. **PAULO ROBERTO GADAS**, representante do Setor Privado de Saúde ou Filantrópico de Saúde (Prestador).

Art. 2º Fica designado para a função de Conselheiro Titular perante o Conselho Municipal de Saúde – CMS o Sr. **PAULO ROBERTO GADAS**, representante do Setor Privado de Saúde ou Filantrópico de Saúde (Prestador).

Art. 3º Fica designada para a função de Conselheira Suplente perante o Conselho Municipal de Saúde – CMS a Sra. **JOSANA PASSOS DE ANDRADE MELO**, representante do Setor Privado de Saúde ou Filantrópico de Saúde (Prestador).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 08 de julho de 2022.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício



DECRETO Nº 22.043, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Altera a composição do Conselho Administrativo da EMURC.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da função de membro do Conselho Administrativo da EMURC - Empresa Municipal de Urbanização o Sr. **VALDEMIR OLIVEIRA DIAS**, vereador da Bancada de Oposição da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Fica designado como membro do Conselho Administrativo da EMURC - Empresa Municipal de Urbanização o Sr. **ANTÔNIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**, vereador da Bancada de Oposição da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 08 de julho de 2022.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 22.044, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriundos de superávit financeiro, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.589, de 03 de janeiro de 2022, art. 6º, inciso I, b.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 08 de julho de 2022.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2403	1230605032.026	3.3.90.30.00 Material de Consumo	04	1.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.500.000,00

DECRETO Nº 22.045, DE 08 DE JULHO DE 2022.



Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.129.000,00 (treze milhões e cento e vinte e nove mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.589, de 03 de janeiro de 2022, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.129.000,00 (treze milhões cento e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 08 de julho de 2022.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2402	1236105012.024	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19		5.000.000,00
2402	1236105012.024	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	19		1.800.000,00
2402	1236105012.024	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	18	6.800.000,00	
2401	1236105012.020	3.3.90.49.00 – Auxílio-Transporte	01		559.000,00
2403	1230605032.026	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	01	18.000,00	
2403	1230605032.026	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	541.000,00	
2402	1236105012.024	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	191		2.000.000,00
2402	1236505022.025	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	191		970.000,00
2402	1236105012.024	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	19		2.800.000,00



2402	1236105012.024	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	18	5.770.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				13.129.000,00	13.129.000,00